



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE E A EMPRESA GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA

O (A) **BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.168.896/0001-55 sediado(a) na QNO 12 A/E C bloco E apt. 1208, em Ceilândia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jeciane de Melo Thiessen, presidente, casada, professora, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.208.589, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 056.739.289-98, endereço eletrônico ge@brasiliavolei.com.br doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Geração Y de Resende Comércio LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.526.560/0001-72, sediado(a) na Av. Albino de Almeida 146 A, Campos Eliseos, em Resende/RJ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mauricio Simão, presidente, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06412169-2, e CPF nº 845.372.307-97, endereço eletrônico geracaoyresende@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09A.22168.10/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC - RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Rede	Rede Oficial para prática do Voleibol	A rede tem 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior, uma faixa horizontal de 7cm de	Unidade	2	R\$1.140,00

MAURICIO
SIMAO:845372307
97

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797





			largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda, a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa, um cabo flexível estica a rede no postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede há outra faixa branco horizontal, com 5cm, similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém a parte inferior tensionada.			
2	Carrinho de bolas de voleibol	Carrinho de bolas de voleibol	Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas de voleibol, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantém a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: alumínio. Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57cm. Altura aproximada: 101cm. Composição bolsa: Nylon. Peso: 4,170kg.	Unidade	10	R\$5.700,00
3	Bola de Voleibol	Bola de Voleibol	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor:Azul/Amarela. tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	Unidade	40	R\$29.200,00
4	Poste	Par de poste para fixação da rede de voleibol	Par de poste para fixação da rede, confeccionado em tubo redondo de aço carbono com parede de no mínimo 2milímetros, 3 polegadas de diâmetro e 2,55 metros medidos do nível do piso, preferencialmente com altura ajustável.	Par	1	R\$1.946,13

MAURICIO
SIMAO:84537
230797

Assinado de forma digital por MAURICIO SIMAO:84537230797

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.0 prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/12/2023 e encerramento em 22/02/2024.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.986,13 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Caixa Economica Federal, Agência 0189-9, Conta 1924-4.
- 4.4 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior





verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MAURICIO
SIMAO:845372
30797

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797





8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

MAURICIO
SIMAO:84537
230797

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797





9CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

MAURICIO
SIMAO:84537
230797

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797





- 10.7 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9 O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4 A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

MAURICIO
SIMAO:84537
230797

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma **.gov.br**, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020.

Brasília, 22 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JECIANE DE MELO THIESSEN
Data: 22/12/2023 13:56:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal da **CONTRATANTE**

MAURICIO
SIMAO:84537
230797
Assinado de forma digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797

Responsável legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:





www.timebrasiliavolei.com.br

Nome :

CPF :



   BrasiliaVolei

 www.brasiliavolei.com

CPF: 22.165.896/0001-05

QME 14 Lote 18 Sala 403 Ed. Cristal Business - Taguatinga/ DF

Recebemos de GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado
 Emissão: 26/04/2024 - Dest.: BRASILIA VOLEI ESPORTE CLUBE - BVEC - Valor Total: 29200,00

NF-e
 Nº: 000.004.419
 SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA Avenida Albino de Almeida, 146 loja A Campos Eliseos - 27542 - 070 Resende - RJ Telefone: 02433543571	
DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000.004.419 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3324 0403 5265 6000 0172 5500 1000 0044 1916 0940 0005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	333240109853118	26/04/2024 09:37:48
Venda	C.P.F./C.N.P.J	03.526.560/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	
75789831		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
BRASILIA VOLEI ESPORTE CLUBE - BVEC		22.168.896/0001-55	26/04/2024
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
QUADRA QNO 12 AREA ESPECIAL C BLOCO E APTO, 1208	CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)	72255 - 203	26/04/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	IE
BRASILIA	(61) 9664-4041	DF	772407300106
			HORA DA SAÍDA
			09:37:16

ENDEREÇO DE ENTREGA		CNPJ/CPF	IE
BRASILIA VOLEI ESPORTE CLUBE - BVEC		22.168.896/0001-55	
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
QNF 24, s/n		Taguatinga Norte (Taguatinga)	72125740
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX
SESI TAGUATINGA	Brasilia	DF	6196644041

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.066,40	29.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	COD. ANT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		0-Remetente (CIF)				01.125.797/0003-88
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R JOAO GALVAO ANDERSON, 707, 707 TER		CAMPINAS	SP			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
230662	BOLA MIKASA VOLEY v200w	95066200	0102	6102	UN	40,00	730,00	29.200,00	0,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.066,40

Atestamos o recebimento do material/ equipamento e/ou prestação de serviço objeto do presente documento.
 Data: 15/05/2024
 Nota fiscal: 000.004.419
 Parceira: CBC
 Edital: AD convocatória 09A2023
 Pregão Eletrônico: 002/2023
 Nome: Flávia Cristina Thiessen
 Assinatura: Flávia Cristina Thiessen

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contrato 004/2023 - Descentralização para aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos CBC - RMEE, Termo de contrato 3/2023 Pregão eletrônico 2/2023 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF de destino R\$ 0; FCP R\$ 0; DIFAL da UF de origem R\$ 0. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Val Aprox R\$7.066,40 Fed 1.226,40 Est 5.840,00 Fonte IBPT/empresometro.com.br 5DC0AE; CFOP 6102 = R\$29.200,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.	

Recebemos de GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado
 Emissão: 13/05/2024 - Dest.: BRASILIA VOLEI ESPORTE CLUBE - BVEC - Valor Total: 8786,13

NF-e
Nº: 000.004.424
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA
 Avenida Albino de Almeida, 146 loja A
 Campos Eliseos - 27542 - 070
 Resende - RJ Telefone: 02433543571

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
 Nº: 000.004.424
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3324 0503 5265 6000 0172 5500 1000 0044 2410 9090 0002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
233240006099697 13/05/2024 11:16:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CPF/CNPJ
75789831 03.526.560/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL
BRASILIA VOLEI ESPORTE CLUBE - BVEC

CNPJ/CPF
22.168.896/0001-55

DATA DA EMISSÃO
13/05/2024

ENDEREÇO BAIRRO CEP
QUADRA QNO 12 AREA ESPECIAL C BLOCO E APTO, 1208 CEILANDIA NORTE (CEILANDIA) 72255 - 203

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
13/05/2024

MUNICÍPIO FONE/FAX UF IE
BRASILIA (61) 9664-4041 DF 772407300106

HORA DA SAÍDA
11:10:10

ENDEREÇO DE ENTREGA
 NOME/RAZÃO SOCIAL
BRASILIA VOLEI ESPORTE CLUBE - BVEC

CNPJ/CPF
22.168.896/0001-55

BAIRRO CEP
Taguatinga Norte (Taguatinga) 72125740

ENDEREÇO
QNF 24, s/n

MUNICÍPIO UF FONE/FAX
Brasilia DF 6196644041

COMPLEMENTO
SESI TAGUATINGA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.379,35	8.786,13
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.786,13

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME/RAZÃO SOCIAL
ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

FRETE POR CONTA
0-Remetente (CIF)

COD. ANTT PLACA VEICULO UF
01.125.797/0003-88

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
R JOAO GALVAO ANDERSON, 707, 707 TER CAMPINAS SP

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERO PESO BRUTO PESO LIQUIDO
6 caixas 35,000 35,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
60110	REDE VOLEI MASTER	91022900	0102	6102	UN	2,00	570,00	1.140,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,91
990303	CARRINHO DE BOLAS DOBRAVEL	91022900	0102	6102	UN	10,00	570,00	5.700,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.174,55
60029	POSTE VOLEY IMPACTO	95069100	0102	6102	UN	1,00	1946,13	1.946,13	0,00	1.946,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,89

Atestamos o recebimento do material/ equipamento e/ou prestação de serviço objeto do presente documento.
 Data: 15 / 05 / 2024
 Nota fiscal: 000.004.424
 Parceria: CBC
 Edital: ATO Convocatório de A 2023
 Pregão Eletrônico: 002/2023
 Nome: Flávia Cristina Thiessen
 Assinatura: Flávia Cristina Thiessen

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Contrato 004/2023 - Descentralização para aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos CBC - RMEE, Termo de contrato 3/2023 Pregão eletrônico 2/2023 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF de destino R\$ 0; FCP R\$ 0; DIFAL da UF de origem R\$ 0. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Val Aprox R\$3.379,35 Fed 1.622,12 Est 1.757,23 Fonte IBPT/FE/COMERCIO RJ A5G7R1; CFOP 6102 = R\$8.786,13; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO



**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE E A EMPRESA
L.B.S.CONFECCÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA**

O (A) **BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.168.896/0001-55 sediado(a) na QNO 12 A/E C bloco E apt. 1208, em Ceilândia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jeciane de Melo Thiessen, presidente, casada, professora, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.208.589, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 056.739.289-98, endereço eletrônico ge@brasiliavolei.com.br doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) L.B.S. CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.812.101/0001-04, sediado(a) na Quadra 3 conj. C lote 20 loja D - Setor Residencial Leste, em Planaltina neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Baptista da Silva, presidente, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.758.448, expedida pela (o) SESPDS/DF, e CPF nº 034.291.361-13, endereço eletrônico licitacao.lbscomercio@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09A.22168.10/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC - RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Uniforme de Treino	Conjunto masculino	Camisa Tecido em tipo DryFit, 100% poliéster com gola redonda, Manga Curta,	Conjunto	260	R\$21.554,00





			impressão em sublimação colorida na frente e nas costas, com selo de formação do CBC e logotipo do Clube. Short Tecido em tipo DryFit			
2	Uniforme de Treino	Conjunto Feminino.	Camisa Tecido em tipo DryFit, 100% poliester com gola redonda, Manga Curta, impressão em sublimação colorida na frente e nas costas, com selo de formação do CBC e logotipo do clube. Bermuda em suplex.	Conjunto	250	R\$21.554,00
3	Uniforme Viagem/Passeio	Conjunto Masculino.	Camisa Tecido em tipo DryFit, 100% poliester com gola redonda, Manga Curta ,impressão em sublimação colorida na frente e nas costas, com selo de formação do CBC e logotipo do clube. Bermuda em tactel.	Conjunto	180	R\$14.382,00
4	Uniforme Viagem/Passeio	Conjunto Feminino	Camisa Tecido em tipo DryFit, 100% poliester com gola redonda, Manga Curta ,impressão em sublimação colorida na frente e nas costas, com selo de formação do CBC e logotipo do Clube. Calça legging em suplex	Conjunto	170	R\$17.850,00
5	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino	Agasalho masculino.	AGASALHO COMPLETO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA (CASACO E CALÇA). Material: Tipo Tactel Soft Plus , forrado. Com selo de formação do CBC e logotipo do clube.	Conjunto	130	R\$23.686,00
6	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho Feminino	Agasalho Feminino.	AGASALHO COMPLETO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA (CASACO E CALÇA). Material: Tipo Tactel Soft Plus , forrado. Com selo de formação do CBC e logotipo do clube.	Conjunto	120	R\$21.864,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.0 prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/12/2023 e encerramento em 22/02/2024.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.986,00 (cento e vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência 91230-0, Conta 58086-4.
- 4.4 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





9CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.





- 10.7 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9 O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4 A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma **.gov.br**, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020.

Brasília, 22 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JECIANE DE MELO THIESSEN
Data: 22/12/2023 11:18:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:





www.timebrasiliavolei.com.br

Nome :

CPF :



   BrasiliaVolei

 www.brasiliavolei.com

CPF: 22.168.896/0001-05

QNE 14 Lote 18 Sala 403 Ed. Cristal Business - Taguatinga/ DF

ATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

L.B.S CONFECOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI
 QUADRA QUADRA 3 CONJUNTO C, LOTE 20, LOJA D - PLANALTA - BRASILIA - DF
 - CEP: 73340-000
 Fone:

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000.000.062
 Série 002
 Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO
5324 0236 8121 0100 0104 5500 2000 0000 6214 9556 0325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

TIPO DE OPERAÇÃO / ENDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1797348700137 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 36.812.101/0001-04
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353240005940394 01/02/2024 09:45:12

ESTINATÁRIO / REMETENTE
 RAZÃO SOCIAL BRASILIA VOLEI ESPORTE CLUBE - BVEC CNPJ / CPF 22.168.896/0001-55 DATA DA EMISSÃO 01/02/2024
 ENDEREÇO QUADRA QNO 12 AREA ESPECIAL C BLOCO E APTO, 1208 BAIRRO / DISTRITO CEILANDIA NORTE (CEILANDIA) CEP 72255-203 DATA DA SAÍDA 01/02/2024
 MUNICÍPIO BRASILIA UF DF TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL 0772407300106 HORA DA SAÍDA 09:45:11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.599,73 (16,20 %)	120.986,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.986,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
172	CAMISA TECIDO EM TIPO DRY FIT, 100% POLIESTER COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE. SHORT TECIDO EM TIPO DRYFIT.	61099000	0102	5102	UN	260,00	82,90	0,00	21.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	CAMISA TECIDO EM TIPO DRY FIT, 100% POLIESTER COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE. BERMUDA EM SUPLEX.	61099000	0102	5102	UN	250,00	86,60	0,00	21.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	CAMISA TECIDO EM TIPO DRY FIT, 100% POLIESTER COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE. BERMUDA EM TACTEL.	61099000	0102	5102	UN	180,00	79,90	0,00	14.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	CAMISA TECIDO EM TIPO DRY FIT, 100% POLIESTER COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE. CALÇA LEGGING EM SUPLEX.	61099000	0102	5102	UN	170,00	105,00	0,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AGASALHO COMPLETO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA (CASACO E CALÇA). MATERIAL TIPO TACTEL SOFT PLUS FORRADO. COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE.	61099000	0102	5102	UN	130,00	182,20	0,00	23.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AGASALHO COMPLETO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA (CASACO E CALÇA). MATERIAL TIPO TACTEL SOFT PLUS FORRADO. COM SELO DE FORMAÇÃO DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE.	61099000	0102	5102	UN	120,00	182,20	0,00	21.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 nº 1230-0
 nº 58086-4
 X CNPJ : 36.812.101/0001-04
 LBS Confecoos
 B.S confecoos e comercio de maeriais esportivos eireli

Atestamos o recebimento do material/ equipamento e/ou prestação de serviço objeto do presente documento.
 Data: 01/02/2024
 Nota fiscal: 000.000.062
 Parceria: CBC
 Edital: Atc convocatoria 09-A/2023
 Pregão Eletrônico: 0021/2023
 Nome: Flávia Cristina Thiesen
 Assinatura: Flávia Cristina Thiesen

RESERVADO AO FISCO

ATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/02/2024 09:45:12

L.B.S CONFECÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI

QUADRA QUADRA 3 CONJUNTO C, LOTE 20, LOJA D - PLANALTIMA - BRASILIA - DF
- CEP: 73340-000
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.062
Série 002
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO
5324 0236 8121 0100 0104 5500 2000 0000 6214 9556 0325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
353240005940394 01/02/2024 09:45:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL
797348700137

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
36.812.101/0001-04

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
nome do Vendedor: K.B.A.L.
RACON - SETOR COMERCIAL SUL VENANCIO 2000 BLOCO
- 60 SALA 240 ASA SUL - BRASILIA TELEFONE: 151

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Atestamos o recebimento do material/
equipamento e/ou prestação de serviço
objeto do presente documento.

Data: 01/02/2024

Nota fiscal: 000.000.062

Parceria: CBC

Edital: Ata convocatória 09-A-2023

Pregão Eletrônico: 002/2023

Nome: Flávia Cristina Thiesen

Assinatura: Flávia Cristina Thiesen